



DIRETIVA N.º 1/CE/2020

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA AS MEDIDAS DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA ASSOCIADA A INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS 2019 - NCOV

Referências:

- (a) Orientação do Médico de Medicina do Trabalho da FLar, em email de 29Fev20;*
- (b) Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, da Direção-Geral de Saúde;*
- (c) Informação n.º 005/2020, de 27 de fevereiro de 2020 da Direção-Geral de Saúde;*
- (d) Processo Chave 04, Cuidados Pessoais e de Saúde, Segurança Social, ISS;*
- (e) RJPSSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;*
- (f) Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril;*

1. SITUAÇÃO

a. Situação Geral

- (1) O novo Coronavírus - 2019-nCoV (Covid-19), como agente causador de um cluster de pneumonias na China, é atualmente reconhecido como uma ameaça à Saúde Pública no contexto internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada, continuando ainda em curso investigação sobre este processo, assim como, sobre o reservatório e a história natural da doença.
- (2) O seu potencial de propagação e expansão é, pois, real, pressupondo a necessidade de acompanhamento da evolução da situação epidemiológica bem como, das recomendações das entidades e estruturas de referência internacionais, designadamente, a OMS e o Centro Europeu para o Controlo das Doenças (ECDC) e nacionais, em particular da Direção-Geral da Saúde (DGS).

b. Situação Particular

- (1) Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Covid-19, tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e, decorrente destas, da DGS, o Médico de Medicina do Trabalho (MMT) da Fundação Lar de Cegos de Nossa Senhora da Saúde (FLCNS), difundiu as primeiras orientações (ref.^a (a)) sustentadas, nomeadamente, nos documentos em ref.^a (b) e (c).
- (2) Tendo presente essas orientações e alinhada com as Diretivas da DGS e as que venham a ser difundidas pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP), pela presente Diretiva, a FLCNS reproduz as linhas orientadoras essenciais com vista à aplicação imediata das medidas de



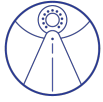
prevenção e contenção e à elaboração do adequado Plano de Contingência interno, o qual deverá descrever em detalhe, a forma como a Instituição se prepara e gere a resposta à emergência de saúde associada à infeção por Coronavírus 2019-nCoV.

2. MISSÃO

- a. Acompanhar a situação epidemiológica e as recomendações das entidades e estruturas de referência internacionais, designadamente, a OMS e o Centro Europeu para o Controlo das Doenças (ECDC), assim como, da DGS e ISS, IP..
- b. Adotar os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da Covid-19, (ref.^a(b)).
- c. Com suporte nas recomendações internacionais e orientações nacionais, elaborar e implementar um Plano de Contingência (PC) que preveja os procedimentos a adotar perante a emergência do Covid-19, enquadrado na realidade e fins da FLCNSS.

3. EXECUÇÃO

- a. Conselho Executivo (CE)
 - (1) Garante, no âmbito das suas competências e atribuições estatutárias, a aplicação e cumprimento da legislação, normativos e orientações dimanadas dos órgãos de referência a montante, designadamente da DGS e ISS, IP.;
 - (2) Aprova e promove a execução do PC da FLCNSS;
 - (3) Constitui, para o efeito, uma Estrutura de Supervisão e Controlo (ESC), uma Estrutura de Coordenação (EC) e uma Estrutura Executiva (EE) que se manterão em exercício durante o período de tempo em que permanecerem ativas as orientações da DGS relativas ao Covid-19.
- b. Direção Técnica (DT)
 - (1) A Direção Técnica, através da Diretora Técnica, integra e superintende a ESC, propõe a sua constituição e a constituição das EC e EE, de acordo com as instruções do Presidente do Conselho Executivo;
 - (2) Assume-se, no âmbito das suas atribuições e competências, cumulativamente com a Chefia do Serviço de Ação Social (SAS), como Entidade Primariamente Responsável (EPR) para a implementação das medidas e procedimentos de prevenção, controlo e vigilância



preconizadas no PC, para resposta às Infecções Emergentes do novo coronavírus 2019 - nCoV;

- (3) Em articulação com as Chefias dos Serviços e os Profissionais de Saúde da FLCNССS, promove e coordena a elaboração do PC, integrando as áreas, social e laboral, preconizando, as estratégias de prevenção e controlo visando a avaliação de risco, as medidas de contenção da propagação, bem como de prevenção e controlo da infeção e a metodologia para a abordagem de casos suspeitos.

c. Serviço de Ação Social (SAS)

- (1) Assegura a transposição e execução dos normativos e orientações do ISS, IP, designadamente do Processo Chave 04 - Cuidados Pessoais e de Saúde, Manual de Processos Chave ERPI, em particular o previsto na IT02.PC04 – Cuidados de Saúde e em Situação de Emergência;
- (2) Participa na elaboração do PC, conforme lhe for solicitado;
- (3) Em articulação com o SL e o SRH prepara e ativa, uma área de "isolamento" para trabalhadores e utentes com suspeita de infeção, em conformidade com o estabelecido em 5.2.1. da orientação em ref.^a (b);
- (4) Através da sua Unidade de Apoio Médico e de Enfermagem (UAME), e, em articulação com o SRH, elabora e promove a execução do "Fluxograma de Situação e Atuação" para a abordagem de casos suspeitos, isolamento e gestão de contatos (cfr. § 8. e Anexo II da orientação em ref.^a (b));
- (5) Implementa, logo após a ativação da área de "isolamento" o "Fluxograma de Situação e Atuação" para o utente com sintomas de infeção pelo Covid-19 e o "Fluxograma de Situação e Atuação" para o trabalhador com sintomas de infeção pelo Covid-19, constante do Anexo I da orientação em ref.^a (b);
- (6) Articula com o SL a adequação do plano de higienização e limpeza e instrui as AAD na higienização das suas áreas de intervenção, tendo por referência o constante do ponto 5.2.5. da supracitada orientação.

d. Serviço Administrativo e Financeiro (SAF)

- (1) Participa na elaboração do PC, conforme lhe for solicitado;
- (2) Antecipa e alerta para o eventual impacto, nomeadamente financeiro, perante a formulação, "Quais os efeitos que a infeção de utente(es) e trabalhador(es) por SARS-CoV-2";
- (3) Logo após a ativação da área de "isolamento", observa o cumprimento do "Fluxograma de Situação e Atuação do Trabalhador com sintomas de infeção pelo Covid-19", constante do Anexo I da orientação em ref.^a (b).

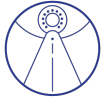


e. Serviço de Logística (SL)

- (1) Participa na elaboração do PC, conforme lhe for solicitado.
- (2) Antecipa e alerta para o eventual impacto, perante a formulação, "Quais os efeitos que a infeção de utente(es) e trabalhador(es) por SARS-CoV-2";
- (3) Em articulação com o SAS e o SRH prepara e ativa, a área de "isolamento", em conformidade com o estabelecido em 5.2.1. da orientação em ref.^a (b));
- (4) Logo após a ativação da área de "isolamento", observa o cumprimento do "Fluxograma de Situação e Atuação do Trabalhador com sintomas de infeção pelo Covid-19", constante do Anexo I da orientação em ref.^a (b);
- (4) Em articulação com o SAS, implementa ações de controlo diário de stocks, nomeadamente de equipamentos de proteção e produtos de higienização e, identificada a necessidade e urgência de reposição dos stocks, promove a aquisição e disponibilização dos equipamentos e produtos requisitados;
- (5) Adequa o plano de higienização e limpeza e instrui o pessoal afeto à limpeza das instalações, em conformidade com o ponto 5.2.5. da orientação em ref.^a (b), majorando as ações de higienização em zonas e equipamentos mais expostos e utilizados;
- (6) Em caso de agravamento dos casos de contaminação, promove contatos com empresas habilitadas em descontaminação e desinfeção;
- (7) Avalia os serviços externos de manutenção e fornecimento de bens e equipamentos que, por não serem críticos ou prioritários, podem ser temporariamente suspensos, apresentado propostas fundamentadas nesse sentido.

f. Serviço de Recursos Humanos (SRH)

- (1) Participa na elaboração do PC, conforme lhe for solicitado;
- (2) Em articulação com o SAS e o SL prepara e ativa, a área de "isolamento", em conformidade com o estabelecido em 5.2.1. da orientação em ref.^a (b));
- (3) Em articulação com as restantes chefias, concebe e propõe o dispositivo mínimo de pessoal para assegurar os serviços prioritários ou críticos, recorrendo supletivamente ao trabalho remoto ou teletrabalho, sempre que aplicável e exequível, promovendo um amplo consenso interno. Para esse fim;
- (4) Acompanha a evolução da legislação laboral, que para fazer face aos efeitos da atual situação epidemiológica, venha, oportunamente, a ser publicada pelo governo, bem como de outros normativos ou orientações,

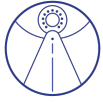


nomeadamente da Segurança Social, informando superiormente sobre o embate dessas medidas;

- (5) Antecipa e alerta para o eventual impacto, nomeadamente, baixas e ausências de trabalhadores, perante a formulação, "Quais os efeitos que a infeção de utente(es) e trabalhador(es) por SARS-CoV-2";
- (6) Decorrente do ponto anterior, apresenta propostas mitigadoras para o eventual impacto interno de uma quebra ou redução progressiva dos efetivos;
- (7) Logo após a ativação da área de "isolamento", observa o cumprimento do "Fluxograma de Situação e Atuação do Trabalhador com sintomas de infeção pelo Covid-19", constante do Anexo I da orientação em ref.^a (b);
- (8) Em articulação com o SAS, elabora e promove a execução do "Fluxograma de Situação e Atuação" para a abordagem de casos suspeitos, isolamento e gestão de contatos (cfr. § 8. e Anexo II da orientação em ref.^a (b)).

4. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. O PC será implementado de forma dinâmica, considerando que terá, a todo o tempo, de se adaptar à evolução da situação pandémica e das medidas que vierem, sucessivamente, a ser decretadas pelo governo e entidades de saúde, para a sua mitigação;
- b. A DT pondera a inclusão dos profissionais de saúde da Fundação (médicos e enfermeiros) e das Chefes dos Serviços na EC;
- c. Para além das orientações e instruções disponibilizadas no Site Institucional da FLCNSS e afixadas nas instalações, as Chefias dos Serviços promovem, a todo o tempo, a informação descendente aos trabalhadores na sua dependência sempre que atualizada e difundida pela DT;
- d. A DT assegura e operacionaliza o previsto no ponto 5.2.4. da orientação em ref.^a (b);
- e. A DT promoverá pontos de situação atualizados sempre que haja evolução do surto do novo coronavírus, com impacto na Instituição;
- g. Considera-se "chefia direta", no que alcança a orientação em ref.^a (b)) , a inerente às Chefes dos Serviços.



Lisboa, 10 de Março de 2020

O Presidente do Conselho Executivo

Documento Autêntico

Original assinado e arquivado no Gabinete do Presidente

José Duarte Velosa Trindade



Distribuição:

Unidades Funcionais (por email)

Anexos:

PLANO DE CONTINGÊNCIA (versão escrita, a difundir logo que concluída)